PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA > ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI № 9/

(Abrindo um Credito Especial de Cr\$ 5.000,00)

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Autorisado a abrir um Credito Especial de Cr\$5.000,00 (Cinco mil Cruzeiros), paga o pagamento da área de terreno adquirido para doação ao Governo do Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº de de Outubro de 1.950. ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 16 de Outubro

de 1.950.-

Benjamin Malucelli Prefeito Municipal.

Aprovano: depedossentiforne.

Joan Ho Fan la

Athur Baras

Rieardo Bosges Pineas

Lei nº 89